



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011**

Processo nº 43.883/2010

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor de Compras e Licitações de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RG nº760.797SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de medicamentos, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial nº 013/2011, sucedido em 23/02/2011, às 09:00 HS.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ	
MAXIMA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				06.366.038/0001-69	
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit
01	CRP	1.000.000	Ácido Acetilsalicílico	EMS	0,01
03	FRS	12.000	Escopolamina	HIPOLABOR	1,91
04	CRP	1.000.000	Ibuprofeno	MULTILAB	0,04
06	BIS	2.000	Lidocaína, cloridrato de	CRISTÁLIA	1,90
07	CRP	1.000.000	Paracetamol	PHARMASCIENCE	0,03
09	CRP	100.000	Alopurinol	PRATI	0,03
13	CRP	200.000	Prednisona	NEO QUIM	0,02
14	CRP	200.000	Prednisona	NEO QUIM	0,05
16	FRS	15.000	Dexclorfeniramina, maleato de	HIPOLABOR	0,88
17	CRP	150.000	Dexclorfeniramina, maleato de	NEO QUIM	0,02
18	FRS	50.000	Loratadina	GEOLAB	0,99
20	CRP	120.000	Prometazina, cloridrato de	PRATI	0,03
23	FRS	70.000	Albendazol	GEOLAB	0,53
25	FRS	60.000	Amoxicilina	GLOBO	2,15
28	CRP	100.000	Azitromicina	MULTILAB	0,33
30	FRS	25.000	Benzoilmetronidazol	PRATI	1,02
32	FRS	20.000	Cefalexina	TEUTO	2,47
35	CRP	50.000	Claritromicina	MEDLEY	3,33
37	CRP	100.000	Doxiciclina, cloridrato de	GLOBO	0,08
48	FRS	1.200	Nistatina	GERMED	1,29
49	CRP	220.000	Sulfametoxazol+Trimetoprima	SANDOZ	0,05
50	FRS	5.000	Sulfametoxazol+Trimetoprima	TEUTO	0,73
52	FRS	1.000	Tiabendazol	EMS	10,80
54	AM	100.000	Água para injeção	ARISTON	0,07
64	PCT	100.000	Sais para reidratação oral	UNIÃO QUÍMICA	0,26



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

67	CRP	600.000	Ácido Fólico	TEUTO	0,02
76	CRP	1.000.000	Atenolol	NEO QUIM	0,02
77	CRP	2.500.000	Captopril	MARIOL	0,02
81	CRP	100.000	Digoxina	TEUTO	0,03
82	CRP	500.000	Enalapril, maleato de	GERMED	0,03
83	CRP	500.000	Enalapril, maleato de	GERMED	0,03
85	CRP	300.000	Furosemida	PRATI	0,02
86	CRP	1.000.000	Hidroclorotiazida	NEO QUIM	0,02
87	CRP	50.000	Isossorbida, mononitrato de	EMS	0,39
89	CRP	36.000	Levodopa+Carbidopa	CRISTÁLIA	0,29
90	CRP	100.000	Losartana Potássica	NEO QUIM	0,05
91	CRP	600.000	Metildopa	MEDLEY	0,07
93	CRP	1.000.000	Propranolol, cloridrato de	NEO QUIM	0,02
95	CRP	15.000	Varfarina Sódica	FARMOQUIMICA	0,10
97	CRP	36.000	Verapamil, cloridrato de	SANDOZ	0,05
98	CRP	36.000	Verapamil, cloridrato de	SANDOZ	0,75
99	FRS	30.000	Hidróxido de Magnésio+Hidróxido de Alumínio	NATULAB	0,72
100	CRP	100.000	Metoclopramida, cloridrato de	TEUTO	0,02
103	CRP	500.000	Ranitidina, cloridrato de	MEDLEY	0,04
107	FRS	3.000	Ipratrópio, brometo de	UNIÃO QUIMICA	0,65
108	FRS	10.000	Mikania Glomerata Sprengel (Guaco)	NATULAB	1,80
109	FRS	500	Salbutamol, sulfato de	GLAXOSM	5,40
112	CRT	2.200	Estrogênios Conjugados	EMS	7,29
113	BIS	3.000	Estrogênios Conjugados	EMS	22,50
120	CRP	20.000	Medroxiprogesterona, Acetato de	EMS	0,34
121	CRP	800.000	Metformina, cloridrato de	PRATI	0,04
122	CRT	5.000	Noretistona	JANSSEN	6,65
125	CRP	60.000	Piracetam	BIOSSINTÉTICA	0,40
127	AM	2.000	Atropina, sulfato de	HIPOLABOR	0,30
128	FRS	10.000	Benzilpenicilina Benzatina	TEUTO	0,54
129	FRS	25.000	Benzilpenicilina Benzatina	TEUTO	0,69
134	AM	2.000	Epinefrina, hemitartrato de (Adrenalina)	CRISTÁLIA	0,40
136	AM	5.000	Furosemida	NEO QUIM	0,24
140	FRS	3.000	Lidocaína, cloridrato de+Epinefrina, hemitartrato de	CRISTÁLIA	2,33
142	AM	60.000	Metoclopramida, cloridrato de	SANOFI	0,19
143	AM	6.500	Noretisterona, enantato de +Estradiol, valerato de	BAYER	8,08
144	AM	5.000	Prometazina, cloridrato de	EMS	0,79
145	AM	60.000	Ranitidina, cloridrato de	EMS	0,24
147	CRP	700.000	Amitriptilina, cloridrato de	TEUTO	0,04
149	CRP	50.000	Biperideno, cloridrato de	ABBOTT	0,59
151	CRP	80.000	Bromazepam	TEUTO	0,04
152	CRP	500.000	Carbamazepina	GERMED	0,06
153	FRS	5.000	Carbamazepina	HIPOLABOR	4,93
154	CRP	200.000	Carbonato de Lítio	ARROW	0,14
167	CRP	300.000	Fenitoína Sódica	CRISTÁLIA	0,06
168	AM	500	Fenitoína Sódica	TEUTO	0,61
172	CRP	6.000	Flunitrazepam	GERMED	0,48
173	CAP	800.000	Fluoxetina, cloridrato de	NEO QUIM	0,04



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

174	CRP	300.000	Haloperidol	TEUTO	0,03
176	AM	1.000	Haloperidol	NEO QUIM	0,36
180	CRP	40.000	Lorazepam	MEDLEY	0,29
181	CRP	40.000	Metilfenidato, Cloridrato	NOVARTIS	0,64
182	CRP	100.000	Midazolam	ROCHE	0,47
197	AM	3.000	Cloreto de Potássio	EQUIPLEX	0,14
198	AM	5.000	Cloreto de Potássio	EQUIPLEX	0,15
199	AM	3.500	Cloreto de Sódio	EQUIPLEX	0,15
203	AM	600	Deslanosídeo	UNIÃO QUIMICA	1,18
207	AM	10.000	Dimenidrinato+Cloridrato de Piridoxina	NYCOMED	1,23
209	AM	500	Dopamina, cloridrato de	CRISTÁLIA	0,48
212	FRS	150	Fenoterol, bromidrato de	BOEHRINGER	1,62
215	AM	1.000	Gliconato de Cálcio	ARISTON	0,49
218	FRS	200	Ipratrópio, brometo de	BOEHRINGER	1,78
219	CRP	3.000	Isossorbida, dinitrato de	EMS	0,09
220	AM	500	Magnésio, Sulfato de	ISOFARMA	0,43
226	FRS	1.000	Solução de Glicerina (Clister) com sonda retal	EQUIPLEX	2,54
227	FRS	2.000	Solução de Glicerina (Clister) com sonda retal	EQUIPLEX	2,68
230	TB	350	Sulfadiazina de Prata	PRATI	2,02
234	CRP	1.000	Acetazolamida	UNIÃO QUIMICA	0,37
236	FRS	1.000	Dexametasona+Neomicina+Sulfato de Polimixina B	ALCON	11,40
240	FRS	300	Pilocarpina, cloridrato de	ALLERGAN	11,74
241	FRS	300	Prednisolona+Sulfato de Neomicina+Sulfato de Polimixina B	ALLERGAN	11,40
242	FRS	500	Proximetacaína, cloridrato de	ALCON	6,79
247	FRS	10.000	Cinarizina	GLOBO	0,03
250	FRS	300	Dexametasona, fosfato dissódico de + Neomicina, sulfato de	ACHÉ	9,24
253	FRS	300	Trietanolamina+Borato de 8-Hidroxiquinolina	ALCON	9,66

3.OBJETO

Constitui o presente objeto na [aquisição de medicamentos](#), conforme especificações do Edital.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Saúde](#), de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Saúde](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade [03.320.10.303.0131.2504/2502](#), [03.320.10.302.0061.2520](#) incluindo-se a natureza de sua despesa [3.3.90.32](#) e fonte [0010/0040/410/420](#).

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada medicamento fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Saúde](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O local para a entrega será no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no End. 912 Sul, QIA, Lt 06/08, Alameda 04, fone para contato 3218-5563/5588.

O detentor do registro deverá efetuar o fornecimento do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

Os medicamentos deverão ser entregues com, pelo menos, 1 (um) ano de validade ativa.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 43.883/2010**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio 2011.

João Marciano Junior
Diretor de Compras e Licitação

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESA

MÁXIMA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA